



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Processo n.º 024/90

Data 11 / MAIO / 1990

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Objeto: —

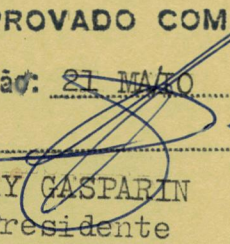
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 013/90

Assunto: —

ALTERA O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS DO SERVIDOR MUNICIPAL (LEI Nº 2197 DE 20 DE OUTUBRO DE 1.989) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO COM EMENDA

Reunião: 21 MAIO / 19 90


NERY GASPARIN
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 11.05.1990

PROTOCOLO: 11.05.1990

ENCAMINHADO À CUP:

11.05.1990

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

21.05.1990



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo

Of. nº 024/90

Erechim, 11 de maio de 1990.

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Senhores Vereadores, para ser apreciado em regime de urgência, Projeto de Lei nº 013/90 que Altera o Plano de Classificação de Cargos e Salários do Servidor Municipal (Lei nº 2197 de 20 de Outubro de 1989) e dá outras Providências.


Pela atenção de Vossa Excelência e Nobres Pares, agradecemos subscrevendo-nos com apreço e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
n.º 024/90	11/05/1990



~~PRESIDENTE~~


Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE A

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Em, 11/05/1990



~~PRESIDENTE~~

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO COM EMENDA

Reunião: 21/05/1990



~~NERY GASPARIN~~
Presidente

EXMO. SR.

VEREADOR NERY GASPARIN

DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 013/90.

Fls. 02

ALTERA O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS DO SERVIDOR MUNICIPAL (LEI Nº 2197 DE 20 DE OUTUBRO DE 1989) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Anexo I de que trata o Parágrafo 2º do Artigo 4º da Lei nº 2197 de 20 de outubro de 1989, passa a ser o seguinte:

ANEXO I (Art. 4º)

CARGOS E CARREIRAS DO QUADRO PERMANENTE

GRUPO FUNCIONAL	CÓDIGO	D E N O M I N A Ç Ã O	Nº CARGOS	NÍVEL
A-Apoio Administrativo	A1-0	Auxiliar Administrativo	10	1
	A2-0	Auxiliar Executivo	20	2
	A3-1	Agente Executivo I	60	3
	A3-2	Agente Executivo II	40	5
	A3-3	Agente Executivo III	25	7
	A3-4	Agente Executivo IV	10	8
B-Apoio Contábil Financeiro	B1-0	Auxiliar de Contabilidade	07	4
	B2-1	Técnico de Contabilidade I	03	5
	B2-2	Técnico de Contabilidade II	03	7
	B2-3	Técnico de Contabilidade III	03	10
C1 Fiscalização	C1-1	Agente Fiscal de Urbanismo I	05	6
	C1-2	Agente Fiscal de Urbanismo II	03	7
	C1-3	Agente Fiscal de Urbanismo III	02	9
C2 Fiscalização	C2-1	Agente Fiscal Fazendário I	05	8
	C2-2	Agente Fiscal Fazendário II	03	9
	C2-3	Agente Fiscal Fazendário III	02	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

Fl. 03
[Handwritten signature]

D - Servi- ços Gerais de apoio	D1-1	Zelador(a) I	40	1
	D1-2	Zelador(a) II	30	2
	D2-0	Telefonista	06	4
	D3-1	Motorista I	12	4
	D3-2	Motorista II	18	5
	D4-0	Merendeiro(a)	15	2
E - Apoio Operacio- nal	E1-0	Auxiliar de Serviços	80	1
	E2-1	Gari I	20	1
	E2-2	Gari II	15	2
	E3-1	Ajudante de Artífice	20	2
	E3-2	Artífice I	25	4
	E3-3	Artífice II	20	6
	E4-1	Técnico Manutenção Máquinas I	05	4
	E4-2	Técnico Manutenção Máquinas II	02	5
	E4-3	Técnico Manutenção Máquinas III	10	7
	E5-0	Motorista de Caminhão	35	5
	E6-0	Operador Máquinas Pesadas	45	5
	E7-0	Operador Industrial	02	3
	E8-0	Marteleiteiro	02	5
	E9-0	Detonador	02	6
F-Servi- ços Auxi- liares Mé- dicos e Sociais	E10-1	Auxilair de Topógrafo	05	3
	E10-2	Topógrafo	02	7
	E11-1	Desenhista	10	7
	E11-2	Desenhista Projetista	10	8
	E12-0	Laboratorista	02	6
	E13-0	Técnico Agrícola	02	5
	E14-0	Auxiliar Técnico	08	9
	F1-0	Atendente	05	2
F2-1	Auxiliar de Enfermagem	05	3	
F2-2	Técnico de Enfermagem	03	5	
F2-3	Enfermeiro(a)	02	10	
F3-0	Recreacionista	10	4	
F4-1	Auxiliar Assistente Social	05	4	
F4-2	Assistente Social	02	10	
F5-0	Dentista	03	10	
F6-0	Médico	03	10	

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

Fls. 04

G-Asses-	G1-1	Analista Técnico I	05	10
soramen-	G1-2	Analista Técnico II	03	11
to Nível	G1-3	Analista Técnico III	02	12
Superior	G2-1	Procurador I	01	10
	G2-2	Procurador II	01	11
	G2-3	Procurador III	01	12
H-Guarda	H1-1	Guarda Municipal I	50	3
Munici-	H1-2	Guarda Municipal II	20	4
pal	H1-3	Guarda Municipal III	10	6

Art. 2º - O Anexo II a que se refere o Artigo 5º da mesma Lei, passa a ser o seguinte:

ANEXO II (ART. 5º)

QUADRO SUPLEMENTAR

ENQUADRAMENTO DO PESSOAL ESTATUTÁRIO ATIVO

ATUAL	PROPOSTA
Advogado	Procurador
Capataz	Operador Máquinas Pesadas
Operador Máquinas Pesadas	Artífice
Operador	Operador Máquinas Pesadas
Operário	Artífice
Operador	Zelador
Operador	Operador de Máquinas Pesadas
Operador	Operador Máquinas Pesadas
Operador	Motorista
Motorista	Motorista
Chefe de Jardinagem	Motorista
Capataz	Motorista
Oficial Administrativo	Agente Executivo
Operário	Agente Executivo
Tesoureiro Interino	Agente Executivo
Operário	Auxiliar Executivo
Auxiliar de Tesoureiro	Auxiliar de Contabilidade
Oficial Administrativo	Agente Fiscal Fazendário
Oficial Administrativo	Técnico Contabilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

Fl. 05
[Handwritten signature]

Art. 3º - Abre-se novo prazo para opção ao Plano de Classificação de Cargos, o qual passa a ser de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo Único - Os direitos e vantagens deste Artigo são vigentes a partir da data da opção.

Art. 4º - Modificam-se os valores das Funções Gratificadas constantes das Leis nºs. 1672 de 05 de novembro de 1979 e 1693 de 29 de janeiro de 1980, que passam a ser os seguintes:

F.G. - 1 = CR\$ 1.500,00

F.G. - 2 = CR\$ 2.600,00

F.G. - 3 = CR\$ 3.800,00

F.G. - 4 = CR\$ 5.000,00

Art. 5º - O valor da Representação, referida no Anexo VI, da Lei nº 2197 de 20 de outubro de 1989, a que se reporta o Parágrafo 2º do Artigo 54, passa a ser de 1.5 (um ponto cinco) sobre os vencimentos.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 11 DE MAIO DE 1990.

Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

Fls. 06

J U S T I F I C A T I V A

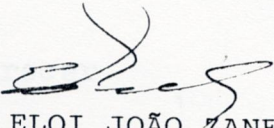
O Plano de Classificação de Cargos do Servidor Municipal foi, sem dúvida, uma obra ciclópica.

Porém, como toda obra grande e que versa sobre a pessoa, contingentemente sofre humanas limitações.

Considerando-se ainda a mobilidade social dos Servidores Municipais e o Plano Collor que apontou a quilha da nau da economia nacional para outros rumos, cumpre adaptar o Plano à nova realidade.

Destarte, ungiu fazer emendas, acrescentar, su primir, numa palavra, atualizá-lo e adequá-lo aos novos tempos.

Eis a razão porque contamos com a compreensão dos Nobres Senhores Vereadores para a sua pronta aprovação, com o que estarão prestando real serviço ao Município.


Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

Fl. 07
[Handwritten signature]

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer n.º _____
Proc. n.º 024/90
Matéria : PROJETO DE LEI EXECUTIVO DO SERVIDOR MUNICIPAL (LEI Nº 2197 DE 20 DE OUTUBRO DE 1989) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor : PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VER. SOLANI CEZAR RIGO.

PARECER: CONSTITUCIONAL.

Recebemos para apreciar e emitir o parecer deste Projeto de Lei na forma do Regimento Interno. Visto, analisado, constatamos que é competente a Câmara Municipal apreciar o presente projeto de Lei, logo é constitucional.

Submetemos à apreciação da CUP.

Erechim, rs, 14 de maio de 1990

[Handwritten signature]

Ver Solani Cezar Rigo
Vereador Relator

Acompanham o parecer

[Large handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO

Reunião: 21/05/1990

[Handwritten signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO

Reunião: 21/05/1990

[Handwritten signature]
NERY GASPARIN
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Câmara Municipal de Erechim
 Poder Legislativo

Câmara Municipal de Vereadores de Erechim

Erechim-RS

Apresentamos ao projetode lei 013/90(Altera quadro de classificaçao...) o seguinte:

No artigo 5º, "in fine", onde consta... sobre vencimentos, apresentamos a substituição por: "sobre o valor do Cargo em Comissão ou Função Gratificada".

No artigo 7º com a seguinte redação:

" Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de maio de 1990."

Erechim, rs, 21 de maio de 1990

Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
 APROVADO

Reunião: 21 MAIO 19 90

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
 NERY APROVADO

Reunião: 21 MAIO 19 90

NERY GASPARIN
 Presidente

Wilm Joni Fouin
Ibanor Morandin



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

EMENDA Nº _____

EMENDA Nº _____


DO PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ALTERA O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAL (LEI Nº 2197 de 20 de outubro de 1989) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

" O QUAL PASSA A SER DE 30 DIAS APARTIR DA NOTIFICAÇÃO PESSOAL DO INTERESSADO.



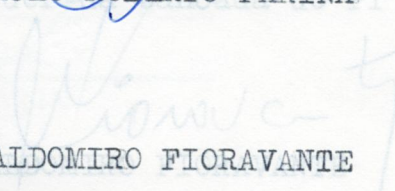
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO

Reunião: 21 / MAIO / 19 90


NERY GASPARIIN
Presidente

ERECIM, 21 de maio de 1990.


PAULO ROBERTO FARINA


WALDOMIRO FIORAVANTE

Vereador do PT

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO

Reunião: 21 / MAIO / 19 90


NERY GASPARIIN
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

EMENDAS APROVADAS NA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA
21 DE MAIO DE 1.990.-

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 013/90 - ALTERA O PLANO DE CLASSIFI
CAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS DO SERVIDOR MUNICIPAL (LEI Nº 2197 /
DE 20 DE OUTUBRO DE 1.989) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REDAÇÃO FINAL DOS ARTIGOS QUE SOFRERAM EMENDAS

SUBSTITUIR "IN FINE" COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ARTIGO 3º) - O QUAL PASSA A SER DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO
PESSOAL DO INTERESSADO.

ARTIGO 5º) - "IN FINE" - ONDE CONSTA.... SOBRE VENCIMENTOS, SUBSTITUIR //
POR: SOBRE O VALOR DO CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA".

ARTIGO 7º) - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEI -
TO RETROATIVO A 1º DE MAIO DE 1.990.-



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 21 MAIO / 1990

[Handwritten signature]
NERY GASPARIN
Presidente

Visto
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

+ Conselho

Exmo. Sr.
Bel. ELÓI JOÃO ZANELLA
DD. Prefeito Municipal
N e s t a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

058/90 - CM

Erechim, Rs 23 de Maio de 1.990

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Exce^lência, que em data de 21 de Maio próximo passado, reuniu-se Ordinariamente Esta Casa de Representação Popular, e / na oportunidade tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI de origem do Executivo, abaixo relacionados, e anexados os processos para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 012/90 - INSTITUI O PLANO / DE CARREIRA PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.


APROVADO COM EMENDA.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 013/90 - ALTERA O PLANO DE / CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS DO SERVIDOR MUNICIPAL (LEI Nº 2197 DE 20 DE OUTUBRO DE 1989) E DÁ OUTRAS PROVI - DÊNCIAS.

APROVADO COM EMENDA.

Sendo o que se oferece para o momento, reiteramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente


NERY GASPARIN
Presidente

Exmo. Sr.
Bel. ELÓI JOÃO ZANELLA
DD. Prefeito Municipal
N e s t a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2231 DE 30 DE MAIO DE 1990.

ALTERA O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS DO SERVIDOR MUNICIPAL (LEI Nº 2197 DE 20 DE OUTUBRO DE 1989) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I de que trata o Parágrafo 2º do Artigo 4º da Lei Nº 2197 de 20 de Outubro de 1989, passa a ser o seguinte:

ANEXO I (Art. 4º)

CARGOS E CARREIRAS DO QUADRO PERMANENTE

GRUPO FUNCIONAL	CÓDIGO	D E N O M I N A Ç Ã O	Nº CARGOS	NÍVEL
A-Apoio Administrativo	A1-0	Auxiliar Administrativo	10	1
	A2-0	Auxiliar Executivo	20	2
	A3-1	Agente Executivo I	60	3
	A3-2	Agente Executivo II	40	5
	A3-3	Agente Executivo III	25	7
	A3-4	Agente Executivo IV	10	8
B-Apoio Contábil Financeiro	B1-0	Auxiliar de Contabilidade	07	4
	B2-1	Técnico de Contabilidade I	03	5
	B2-2	Técnico de Contabilidade II	03	7
	B2-3	Técnico de Contabilidade III	03	10
C1 Fiscalização	C1-1	Agente Fiscal de Urbanismo I	05	6
	C1-2	Agente Fiscal de Urbanismo II	03	7
	C1-3	Agente Fiscal de Urbanismo III	02	9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

C2 Fiscaliza- ção	C2-1	Agente Fiscal Fazendário I	05	8
	C2-2	Agente Fiscal Fazendário II	03	9
	C2-3	Agente Fiscal Fazendário III	02	10
D- Servi- ços Gerais de Apoio	D1-1	Zelador (a) I	40	1
	D1-2	Zelador (a) II	30	2
	D2-0	Telefonista	06	4
	D3-1	Motorista I	12	4
	D3-2	Motorista II	18	5
	D4-0	Merendeiro (a)	15	2
E-Apoio O- peracional	E1-0	Auxiliar de Serviços	80	1
	E2-1	Gari I	20	1
	E2-2	Gari II	15	2
	E3-1	Ajudante de Artífice	20	2
	E3-2	Artífice I	25	4
	E3-3	Artífice II	20	6
	E4-1	Técnico Manutenção Máquinas I	05	4
	E4-2	Técnico Manutenção Máquinas II	02	5
	E4-3	Técnico Manutenção Máquinas III	10	7
	E5-0	Motorista de Caminhão	35	5
	E6-0	Operador Máquinas Pesadas	45	5
	E7-0	Operador Industrial	02	3
	E8-0	Marteleiteiro	02	5
	E9-0	Detonador	02	6
	E10-1	Auxiliar de Topógrafo	05	3
	E10-2	Topógrafo	02	7
F- Servi- ços Auxi- liares Mé- dicos e Sociais	F1-0	Atendente	05	2
	F2-1	Auxiliar de Enfermagem	05	3
	F2-2	Técnico de Enfermagem	03	5
	F2-3	Enfermeiro (a)	02	10
	F3-0	Recreacionista	10	4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

	F4-1	Auxiliar Assistente Social	05	4
	F4-2	Assistente Social	02	10
	F5-0	Dentista	03	10
	F6-0	Médico	03	10
G- Asses- soramento Nível Su- perior	G1-1	Analista Técnico I	05	10
	G1-2	Analista Técnico II	03	11
	G1-3	Analista Técnico III	02	12
	G2-1	Procurador I	01	10
	G2-2	Procurador II	01	11
	G2-3	Procurador III	01	12
H- Guarda Municipal	H1-1	Guarda Municipal I	50	3
	H1-2	Guarda Municipal II	20	4
	H1-3	Guarda Municipal III	10	6

Art. 2º - O Anexo II a que se refere o Artigo 5º da mesma Lei, passa a ser o seguinte:

ANEXO II (Art. 5º)

QUADRO SUPLEMENTAR

ENQUADRAMENTO DO PESSOAL ESTATUTÁRIO ATIVO

ATUAL	PROPOSTA
Advogado	Procurador
Capataz	Operador Máquinas Pesadas
Operador Máquinas Pesadas	Artífice
Operador	Operador Máquinas Pesadas
Operário	Artífice
Operador	Zelador
Operador	Operador Máquinas Pesadas
Operador	Operador Máquinas Pesadas
Operador	Motorista
Motorista	Motorista
Chefe de Jardinagem	Motorista
Capataz	Motorista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

Oficial Administrativo	Agente Executivo
Operário	Agente Executivo
Tesoureiro Interino	Agente Executivo
Operário	Auxiliar Executivo
Auxiliar de Tesoureiro	Auxiliar de Contabilidade
Oficial Administrativo	Agente Fiscal Fazendário
Oficial Administrativo	Técnico Contabilidade

Art. 3º - Abre-se novo prazo para opção ao Plano de Classificação de Cargos, o qual passa a ser de 30 (trinta) dias a partir da notificação pessoal do interessado.

Parágrafo Único - Os direitos e vantagens deste Artigo são vigentes a partir da data de opção.

Art. 4º - Modificam-se os valores das Funções Gratificadas constantes das Leis nºs. 1672 de 05 de Novembro de 1979 e 1693 de 29 de Janeiro de 1980, que passam a ser os seguintes:

F.G. - 1 = CR\$ 1.500,00

F.G. - 2 = CR\$ 2.600,00

F.G. - 3 = CR\$ 3.800,00

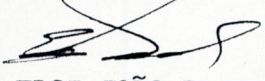
F.G. - 4 = CR\$ 5.000,00

Art. 5º - O valor da Representação, referida no Anexo VI, da Lei Nº 2197 de 20 de Outubro de 1989, a que se reporta o Parágrafo 2º do Artigo 54, passa a ser de 1.5 (um ponto cinco) sobre o valor do Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Maio de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 30 DE MAIO DE 1990.


Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


ADEMAR DE GERONI
Secretário de Administração